

Resolução nº : 3197/2004
Protocolo nº : 304961/03
Origem : MUNICÍPIO DE RESERVA
Interessado : MUNICÍPIO DE RESERVA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 5988/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente